



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 16 de janeiro de 2019

Ano VII - Edição nº 00668 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EAACD3F02441AE3701B8E082676D1C6F

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 005/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.
- DECRETO N. 004/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005/2019, DE 15 DE JANEIRO DE 2019.

Dispõe sobre o processamento da Despesa Pública e sobre a programação da execução orçamentária no âmbito do Poder Executivo, aprova, para o exercício de 2019, o Cronograma de Execução Mensal Desembolso, bem como as Metas de Arrecadação, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento e em obediência ao disposto nos artigos 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e tendo em vista o que dispõe a LDO/2019 do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Em cumprimento à legislação vigente, a geração e o processamento da despesa pública, no âmbito do Poder Executivo, obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) adequação orçamentária;
- b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- c) imputação a sua correta classificação orçamentária;
- d) obediência a processo de licitação;

§1º. Para efeito deste Decreto, compreende-se como:

- e) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente para acorrer à despesa;
- f) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto Municipal;
- g) imputação à correta classificação orçamentária, a indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade, operações especiais) e sua necessária apropriação quanto a função, subfunção, programa, grupo, modalidade, elemento de despesa e fonte de recurso;
- h) d) obediência a processo de licitação, a ocorrência de processo licitatório regular ou da indicação de sua inexigibilidade ou dispensa;

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro ☎ 77 3438-1041 | 3438-1182

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.pmcandidosales.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
B49828C2248907D71DC249D36C7BEA23

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Art. 2º. Os gastos relativos ao pagamento do Serviço da Dívida Municipal, bem como as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, independem, por sua natureza, de processo licitatório, ficando, todavia, sujeitos ao atendimento dos demais requisitos.

Art. 3º. Em conformidade com o dispõe a Lei Complementar nº 101/2000, no seu art. 13, são estabelecidas, na forma do Anexo I deste Decreto, as Metas de Arrecadação do Município para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá permanente acompanhamento da execução da Receita, sugerindo, quando necessário, o reajustamento das previsões constantes do Anexo referido neste artigo.

Art. 4º. Fica aprovado, para o exercício de 2019, na forma do Anexo II deste Decreto, o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, previsto no art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. O Cronograma será permanentemente acompanhado pelos Órgãos de Controle do Município e, sempre que necessário, compatibilizado com a reestimativa da Receita estabelecida no parágrafo único do artigo anterior.

§2º. As despesas sujeitas a pagamento parcelado poderão ser empenhadas sob a modalidade de Empenho Global e por Estimativa ficando, todavia, os correspondentes pagamentos sujeitos ao limite mensal estabelecidos no Anexo II deste Decreto.

§3º. Na hipótese de frustração da Receita prevista nas Metas de Arrecadação, os Poderes Executivo e Legislativo Municipais promoverão, mediante atos próprios, a limitação de empenho e movimentação financeira estabelecida no art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, sendo, então, redefinido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para os meses subsequentes do exercício financeiro.

Art. 5º. A Secretaria de Finanças exercerá o acompanhamento deste Decreto, sugerindo e adotando as medidas necessárias ao seu fiel cumprimento e ao aperfeiçoamento da metodologia adotada.

Art. 6º. Este Decreto vigora de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales, em 15 de Janeiro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira
Prefeita Municipal

📍 Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 📞 77 3438-1041 | 3438-1182

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES
BAHIA
Exercício de 2019
PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
(Lei Complementar nº 101/00, art. 8º)

Poder e Órgão	Descrição	2º Semestre 2019												Total Anual		
		Julho	Agosto	4 Bimestre (Jul/Ago)	Setembro	Outubro	5 Bimestre (Set/Out)	Novembro	Dezembro	6 Bimestre (Nov/Dez)						
Poder Legislativo	01	CAMARA MUNICIPAL	237.342,02	237.342,02	474.684,04	237.342,02	277.326,30	514.670,32	325.125,40	340.004,02	665.129,42					2.755.300,00
			232.271,79	257.345,02	485.616,81	226.761,19	278.285,30	505.046,49	325.125,40	340.004,02	665.129,42					2.755.300,00
Poder Executivo	01	GOVERNADORIA	3.244.493,54	3.244.493,54	6.488.987,08	3.244.493,54	3.244.493,54	6.488.987,08	3.244.493,54	3.244.493,54	6.488.987,08					25.617.985,25
			3.244.493,54	3.244.493,54	6.488.987,08	3.244.493,54	3.244.493,54	6.488.987,08	3.244.493,54	3.244.493,54	6.488.987,08					25.617.985,25
Órgão	01	GABINETE DA PREFEITA	11.868,07	11.868,07	23.736,14	11.868,07	11.868,07	23.736,14	11.868,07	11.868,07	23.736,14					120.257,00
			11.855,07	11.855,07	23.707,27	11.843,95	11.843,95	23.689,51	11.843,95	11.843,95	23.689,51					120.257,00
Órgão	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO	698.526,63	783.988,86	1.482.515,49	698.526,63	783.988,86	1.482.515,49	698.526,63	783.988,86	1.482.515,49					8.179.431,00
			566.926,69	628.125,18	1.195.051,87	553.476,47	679.236,01	1.232.712,48	793.562,86	829.878,45	1.623.441,31					6.725.109,00
Órgão	03	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	3.968,84	4.397,27	8.366,12	3.874,68	8.629,76	5.555,44	5.555,44	5.809,67	11.365,11					47.080,00
			96.987,15	107.456,70	204.443,85	94.686,15	116.200,50	210.886,65	135.759,00	141.971,70	277.730,70					1.150.500,00
Órgão	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	21.643,35	23.979,70	45.623,05	21.129,87	25.930,94	47.060,81	30.295,56	31.681,96	61.977,52					256.742,00
			298.967,02	332.386,72	632.283,74	292.849,06	369.379,11	652.219,71	419.888,66	439.082,99	864.981,64					3.554.571,00
Órgão	05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	299.650,34	331.996,93	631.647,27	292.541,19	359.011,67	651.552,86	419.439,38	438.634,06	858.073,44					3.554.571,00
			90,20	99,94	190,14	88,06	108,07	196,13	126,26	132,04	258,30					1.070,00
Órgão	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	216,48	239,85	456,33	211,35	259,37	470,71	303,02	316,89	619,92					2.568,00
			2.653.863,31	2.940.362,63	5.894.260,33	2.653.863,31	2.653.863,31	5.894.260,33	2.653.863,31	2.653.863,31	5.894.260,33					31.481.170,00
Órgão	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	37.765,40	41.843,20	79.609,60	36.870,40	45.248,00	82.118,40	52.864,00	55.283,20	108.147,20					448.000,00
			255.427,99	283.000,88	538.428,87	249.368,01	306.028,79	555.396,80	373.539,58	373.900,52	731.439,10					3.029.988,00
Órgão	08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E Lazer	91.817,03	101.728,48	193.545,51	89.638,69	110.006,17	199.644,86	128.522,06	134.403,58	262.925,64					1.089.170,00
			94.079,64	104.235,33	198.314,98	91.847,62	112.717,01	204.564,63	131.689,18	137.715,63	269.404,81					1.116.010,00
Órgão	09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E PESQUISA RURAL	1.420.665,75	1.574.023,50	2.994.689,25	1.386.960,75	1.702.102,50	3.089.063,25	1.888.595,00	2.079.598,50	4.068.193,51					16.852.500,00
			711.054,48	787.811,25	1.498.865,74	694.184,86	851.915,81	1.546.100,67	995.307,58	1.040.855,55	2.036.163,13					8.434.810,00
Órgão	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	43.052,01	47.699,38	90.751,39	42.030,61	51.580,70	93.411,31	60.262,60	63.020,38	123.382,98					510.700,00
			898.803,94	942.913,90	1.841.717,84	845.337,96	1.041.706,37	1.883.624,25	1.146.349,34	1.229.886,97	2.406.444,44					10.888.800,00
Órgão	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	401.168,35	444.474,76	845.643,20	391.651,30	460.641,35	872.292,62	501.341,35	567.239,01	1.148.780,36					4.736.325,00
			370.941,83	410.384,19	781.926,02	362.141,32	444.426,16	806.867,47	519.230,36	542.991,96	1.062.222,52					4.400.250,00
Órgão	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	96.839,16	107.356,16	204.195,32	96.839,16	110.939,16	210.878,32	141.839,16	148.839,16	279.678,32					1.148.839,16
			183.308,66	204.678,32	408.346,98	183.308,66	221.177,92	405.026,58	265.957,48	279.678,32	545.355,80					1.983.274,00
Órgão	13	SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	174.680,66	193.547,03	368.236,69	170.545,19	209.296,04	379.841,23	244.524,08	255.714,17	500.238,25					2.072.238,00
			5.774,55	6.397,90	12.172,45	5.637,55	6.918,50	12.566,05	8.083,00	8.452,90	16.535,90					68.500,00
Órgão	14	SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	79.835,15	88.453,16	168.288,30	77.941,06	95.650,44	173.591,70	111.250,25	116.864,24	228.614,49					947.036,00
			66.783,78	74.897,21	138.672,89	64.226,03	78.818,38	143.043,10	92.064,49	98.338,62	196.333,61					780.377,00
Órgão	15	SECRETARIA MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	54.826,78	60.745,21	115.571,99	53.526,03	65.688,08	119.214,10	76.744,49	80.256,52	157.001,01					650.377,00
			10.959,00	12.142,00	23.101,00	10.699,00	13.130,00	23.829,00	15.340,00	16.042,00	31.382,00					130.000,00
Órgão	16	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E Lazer	286.667,48	297.667,48	666.334,96	286.667,48	321.871,36	648.538,84	376.648,39	393.272,29	789.336,58					3.168.890,00
			201.542,75	223.294,85	424.841,61	196.761,19	241.468,78	438.229,97	282.112,04	295.022,25	577.134,29					2.390.780,00
Órgão	17	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DO ESTADO DE BAHIA	541,21	599,63	1.140,83	528,37	648,42	1.176,79	757,56	792,23	1.549,79					6.420,00
			66.567,50	73.753,31	140.320,81	64.988,20	79.754,65	144.742,85	93.178,70	97.442,81	190.621,51					789.650,00
Órgão	18	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR	35.465,60	39.294,03	74.759,63	34.629,19	42.891,41	77.115,99	49.643,49	51.915,24	101.538,67					420.707,00
			35.465,60	39.294,03	74.759,63	34.629,19	42.891,41	77.115,99	49.643,49	51.915,24	101.538,67					420.707,00
Órgão	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E INTERIOR	5.476.680,33	6.067.875,96	11.594.556,29	5.346.747,23	6.561.621,75	11.908.368,98	7.666.055,14	8.016.872,32	15.682.935,65					64.966.552,00
			5.476.680,33	6.067.875,96	11.594.556,29	5.346.747,23	6.561.621,75	11.908.368,98	7.666.055,14	8.016.872,32	15.682.935,65					64.966.552,00

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



GABINETE DA PREFEITA DECRETO N. 004/2019, 07 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre a Alteração do Art. 2º do Decreto de nº 003/2018 que Nomeia a Equipe de Apoio a pregoeira nas modalidades de licitações de pregão no município e das outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe a Lei Federal de n. 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XVI, art. 37, II, *in-fine*, da Constituição Federal e art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 2º - Altera a composição da equipe de apoio que será constituída com os seguintes membros:

- 1) Alex Lima de Araújo – Membro Titular
- 2) Cesar Batista de Oliveira – Membro Suplente
- 3) Cláudia Efigênia Souza Dias- Membro Titular
- 4) Robson Oliveira Santos – Membro Suplente

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor com efeito retroativo a 02/01/2019, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 07 de Janeiro de 2019.

Elaine Pontes de Oliveira

Prefeita do Município de Cândido Sales



Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro



77 3438-1041 | 3438-1182